



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 1205001/2026**

## 1. Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para diagnósticos e avaliação, planejamento e curadoria técnica e supervisão da execução, para a realização, consecução e entrega da edição “CHOCOLAT FESTIVAL XINGU” 5º FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no município de Altamira-PA.

### 1.1. Especificação e quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para diagnóstica e avaliação, planejamento e curadoria técnica e supervisão de execução, com cessão temporária, em caráter de exclusividade da marca “Chocolat Festival”, para realização, consecução e entrega da edição CHOCOLAT FESTIVAL XINGU 5º FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, no período de 11 a 14 de junho de 2026. registrada no órgão competente	Serviço	01	R\$ 500.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

## 2. Das Justificativas

### 2.1. Da Contratação por Inexigibilidade

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

### 2.2. Da Necessidade da Contratação

As Secretarias Municipais de Agricultura, Turismo e Cultura apresentam a presente justificativa para contratação da empresa MVU Empreendimentos LTDA, responsável pela realização do Chocolat Festival Xingu, evento de reconhecida relevância econômica, social, cultural e turística para o município de Altamira e toda a região da Transamazônica.

Desde sua primeira edição, o festival tem se consolidado como uma das principais vitrines do cacau amazônico, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau e do chocolate de



origem, incentivando a agricultura familiar, a inovação, o empreendedorismo e a valorização dos produtores locais.

A empresa MVU Empreendimentos LTDA é a única detentora da marca e responsável pela organização do evento em âmbito nacional e internacional, o que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a contratação por inexigibilidade.

A realização da 5ª edição em 2026 reforça a continuidade de uma política pública estratégica voltada ao desenvolvimento econômico sustentável, à promoção do turismo e à projeção de Altamira como referência nacional e internacional no segmento do cacau e chocolate de origem.

O evento contempla:

- Feira de negócios com expositores regionais e nacionais
- Rodadas de negócios
- Palestras, oficinas e capacitações técnicas
- Programação cultural e gastronômica
- Integração entre produtores, cooperativas, investidores e instituições

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público envolvido, pela exclusividade da marca e pela relevância do evento para o desenvolvimento do município.

### 3. Especificações do Objeto

O projeto compreende três etapas estratégicas e interdependentes: **Diagnóstico & Avaliação, Planejamento & Curadoria técnica e Supervisão e Execução**, fundamentais para implementação do projeto. Seguir as etapas ajuda para que a execução do projeto alcance o objetivo final de promover de maneira consistente, sustentável e duradoura a cultura do cacau sustentável. O projeto objetiva:

- a) **Transformação Cultural:** da cadeia produtiva à população em geral;
- b) **Inclusão Social:** educação, oportunidade, incentivos, ações inclusivas;
- c) **Qualificação Profissional:** vasta e diversificada gama de capacitações;
- d) **Inovação Tecnológica:** apresentação das mais inovadoras tecnologias e processos;
- e) **Desenvolvimento Econômico:** resultados diretos e mensuráveis, com efeito global;
- f) **Reposicionamento Mercadológico:** valorização global dos produtos locais.

#### 3.1. Diagnóstico & Avaliação

Realização de um levantamento demográfico de cada destino, sendo: um país, estado, região, cidade ou zona, considerando suas características exclusivas:

- Recursos e ativos distintos de outros mercados;
- Problemas e deficiências em estágios diferentes;
- Potencialidades percebidas, desconhecidas ou subaproveitadas;



- Recursos naturais abundantes, inexplorados ou escassos;
- Fontes de financiamento próprias ou através de terceiros;
- Maior ou menor envolvimento da cadeia produtiva e seus atores privados, públicos e institucionais;
- Cultura associativista, cooperativista ou sindical;
- Ações já desenvolvidas mais avançadas, embrionárias ou nenhuma;
- Mercado já consolidado como produtor de cacau, de chocolate e derivados ou em desenvolvimento;
- Mercado consumidor e exportador de cacau, de chocolate e derivados;
- Desenvolvedor de tecnologia e inovação;
- Formador de técnicos e técnicas aplicadas;
- Fonte de estudo e conteúdo histórico e cultural;
- Produtor de outras culturas agrícolas consorciáveis;
- Produtor de insumos, equipamentos industriais ou tecnologia aplicável ao setor;
- Destino turístico consolidado ou potencial;
- Outros aspectos e características relevantes.

Há uma gama de aspectos que fazem de um lugar completamente diferente de outro. Podem possuir excepcionais condições de tornarem-se referências em muitos dos pontos listados acima, bem como, parceiros estratégicos e comerciais, aliados em prol do seu próprio desenvolvimento e nas conquistas de novos mercados, a partir da sua região até o mercado externo.

O projeto consiste em fazer um profundo diagnóstico, levando em consideração os aspectos citados acima, a partir de análises diversas, pesquisa com os responsáveis do setor, acesso às lideranças locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; levantamento de informações, dados históricos etc., cruzando, na sequência, com uma avaliação global e atualizada do setor, da concorrência, e as perspectivas de alcance dos objetivos que foram definidos.

### **3.2. Planejamento e Curadoria Técnica**

Conforme identificado os aspectos relacionados ao referido projeto, entendendo que os objetivos e metas são traçados, com possibilidades de maior ou menor retorno a curto, médio e longo prazos, dependendo da disponibilidade financeira e disposição política e empresarial de cada interessado.

Esta etapa, deverá acontecer todos os anos, constituindo um momento de encontro que sirva para avaliação da plataforma e do ecossistema, projeção de novos desafios e metas, inserindo o destino e todos os envolvidos, do agricultor familiar ao industrial, do estudante ao pesquisador, num circuito nacional e internacional da cadeia produtiva.

Essa ideia deve ser alimentada e construída por todos os envolvidos e interessados pelo projeto, formando uma rede de trocas de experiências, avaliações dos mercados, agregação de insumos ou produtos da cadeia. As regiões produtoras de cacau e as regiões que consomem essa matéria prima acabam interagindo, gerando negócios diretos que beneficiam a economia do grande e pequeno



produtor rural, principalmente o pequeno que não tem acesso aos novos mercados.

O projeto, além de objetivar a promoção do mercado cacauero e fomentar a economia, acaba vislumbrando a possibilidade de contribuir no turismo local, de determinadas regiões. O planejamento passa a englobar estratégias para ajudar no fluxo de acesso que a região produtora tem, ou seja, no meio das transações comerciais despertar a vontade de visitar a região e conhecer a origem do produto que é consumido.

Independente do aprofundamento ou complexidade da estratégia, essas duas ações são imprescindíveis e determinantes para uma estrutura planejada ao conteúdo precisamente pensado, a participação representativa é relevante no maior número de eventos do segmento, no Brasil inteiro, que já é um grande mercado e no exterior, proporcionando uma aceleração no desenvolvimento do destino optante pelo projeto numa performance inimaginável.

### **3.3. Supervisão e Execução**

Com a estratégia estabelecida e considerando as ações primordiais, se coloca em execução o evento, dentro dos dias que serão previstos, em um espaço construído ou adaptado para receber pesquisadores, estudantes, interessados e demais público consumidor.

O evento oferece:

- a) **Feira Chocolate, Economia criativa e Negócios:** Exposição em formato de feira de negócios apresentando marcas regionais, estaduais, nacionais e internacionais, matéria prima, equipamentos para colheita e processamento, lançamentos de produtos, entidades de pesquisa, instituições privadas e públicas, espaços governamentais, universidades, entidades de pesquisa, bancos de fomento, chocolateiros e confeitores e os mais diversos empreendimentos, de micro empreendedores à multinacionais líderes globais;
- b) **Fórum do Cacau:** Seminário com programação focada na discussão das potencialidades da agropecuária para o desenvolvimento sustentável das regiões, a sustentabilidade da cultura, perspectivas, mercados, avanços tecnológicos, etc;
- c) **Chocoday:** Seminário sobre as principais tendências do mundo dos produtos de origem, empreendedorismo, aspectos legais, desenvolvimento de produtos, casos de sucesso, painéis técnicos, performance do setor, etc;
- d) **Show Cooking:** Atração de grande público, executa receitas com produtos de origem presentes na feira, derivados e harmonizações ao vivo, com chefs renomados, chefs regionais e novos talentos, promovendo workshops de gastronomia, apresentando tecnologias para produção de produtos com características regionais, equipamentos, com ampla interação com o público. Há, também, uma versão para iniciação das crianças: a **Kids Cooking**;
- e) **Oficinas Tecnológicas:** Oficinas de iniciação ao aprofundamento na produção de produtos de origem, a partir da matéria prima. São promovidas pelo evento e executadas,



gratuitamente, por parceiros de redes técnicas de ensino;

- f) **Ateliê do Chocolate:** Chocolate em estado da arte, quando grandes e detalhadas esculturas são feitas ao vivo a partir de blocos de chocolate ou como delicadas peças, reproduzindo diversos temas, desde uma catedral, uma santa, um animal da floresta ou uma árvore de natal com mais de 2 metros de altura de quase meia tonelada 100% em chocolate, exemplos já realizados em edições anteriores. Os maiores mestres da chocolataria artística fazem parte da equipe desta disputada atração, que estimula o artístico, com técnica e talento, atraindo o interesse de jovens profissionais e do público em geral;
- g) **Cultura & Arte:** Diversas atividades são realizadas para valorização da cultura regional, do estado ou país, como exposições de pintura, escultura, fotografia, livros, salas de cinema, etc;
- h) **Palco Music:** Palco temático decorado para manifestações culturais, música e dança deixam o evento mais alegre e preenche com arte parte da praça gastronômica. Uma rica oportunidade para valores clássicos e novos talentos;
- i) **Praça gastronômica:** Espaço para gastronomia típica, cozinha contemporânea e casual food, sempre com novos pratos e promovendo inserção de produtos de origem na gastronomia local;
- j) **História do Chocolate:** Rica exposição em painéis apresenta a história do chocolate no mundo e no Brasil, desde a descoberta do cacau;
- k) **Túnel sensorial:** Túnel que reproduz uma floresta tropical originária de onde surgem produtos regionais construídos na entrada principal do evento;
- l) **Press Trip:** ‘Viagem da imprensa’, traz jornalistas de grandes veículos de comunicação do Brasil e exterior, das áreas de gastronomia, culinária, meio ambiente, agronegócio, economia, turismo, saúde, estilo de vida, tecnologia e negócios, para conhecer o destino, os atores, o evento e gerar mídia e visibilidade para todos, gerando retorno a curto prazo em negócios, turismo e investimentos externos. Desde a primeira edição até 2022, já obtivemos mais de 85 milhões de reais em mídia espontânea sobre produtos de origem com ênfase no cacau, chocolate, marcas, produtores, e os lugares onde foi realizado o Chocolat. 99% de matérias positivas;
- m) **Ilha origem:** Ilhas para demais cadeias produtivas da região, que não possuem a mesma relevância ou a força econômica, mas atingem o mesmo público e necessitam de produtividade para se desenvolverem apresentando seus produtos in natura ou já processados;
- n) **Vila econômica criativa & indígena:** Setor do evento para exposição de produtos da Economia Criativa & Indígena, como o artesanato, arte regional, gastronomia criativa e outros produtos;
- o) **Eventos setoriais:** Assuntos específicos ou de interesse de uma parte da cadeia, que



requeiram um aprofundamento maior a serem tratados em encontros paralelos, com duração maior, podendo ocorrer antes, durante ou depois do evento principal, como encontros de lideranças, como prefeitos ou secretários, câmaras técnicas, reuniões de entidades, como associações, cooperativas, sindicatos, etc;

### **3.4. Do Gerenciamento**

- Gerenciamento da campanha publicitária, peças de merchandising, site e programação visual do projeto;
- Gerenciamento de textos e releases, convites e jornalistas nacionais e apoio aos mesmos, bem como distribuição de releases e veículos da imprensa nacional especializada de turismo, agronegócio, gastronomia, economia e outros;
- Gerenciamento de mídias sociais;
- Gerenciamento nas prestações de contas através das captações público-privada realizadas via elaboração de relatórios de execução fotográfico e descritivo com cobertura geral do evento;

## **4. Dos Requisitos da Contratação**

- Equipe técnica capacitada para atuar na execução do “Chocolat Festival”;
- Possui estrutura física obrigatória para o evento, tais como: tendas, estandes, iluminação, sonorização, gerador, banheiros químicos, área gourmet e outros necessários para estruturar o evento;
- A empresa deve apresentar ao contratante, antecipadamente, organização estrutural, programação que será realizada;
- A empresa deve ser detentora das marcas “Chocolat Festival e Cacau do Brasil”, possuindo exclusividade para uso;
- A empresa deve apresentar documentos de habilitação e demais documentos exigidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **5. Valor da contratação**

O valor total da contratação é R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). baseado na proposta comercial apresentada pela empresa MVU EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.501.530/0001-01, conforme descrição detalhada na tabela supra mencionada neste Termo de Referência.

## **6. Da execução do Serviço, do local e do prazo**

- O evento denominado “Chocolat Festival Xingu 5º Festival Internacional do Chocolate e Cacau”, será realizado no período de 11 a 14 de junho de 2026, no município de Altamira/PA;



- A execução do objeto contratual seguirá o modelo estabelecido para garantir a eficácia na entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, conforme preconizado no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21.
- O prazo para a prestação dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, com entrega prevista antecipadamente ao início do festival.

## **7. Da vigência**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, na forma do artigo 105, 106, inciso I, II e III e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. Obrigações da Contratada**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pela CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) A CONTRATADA não deverá possuir vínculo com administração pública, nem exercer qualquer atividade em órgão ou entidade pública, seja em caráter permanente ou temporário, salvo nos casos em que sua atividade esteja devidamente regulamentada por lei, bem como a inexistência de qualquer prática de nepotismo.

## **9. Obrigações da Contratante**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



- c) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a CONTRATADA;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **10. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **10.1. Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## 10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizada para o ano de 2024;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Declaração que não empresa menor, conforme Art. 7, inciso XXXIII, da CF/88.
- j) Declaração de inexistência de nepotismo.

## 10.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, declaramos a dispensa de apresentação do balanço patrimonial e falência concordata para participação neste processo de inexigibilidade.
- b) A dispensa do balanço patrimonial e falência e concordata não exime a empresa de cumprir com quaisquer outras obrigações legais, fiscais e contratuais que possam ser requeridas durante o processo licitatório e posterior contratação.

## 10.4 Da Capacidade Técnica



Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

- a) Comprovação de aptidão técnica: Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, que deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificadas no contrato social vigente. Embasado no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) A administração se resguarda no direito de diligenciar junto à Pessoa Jurídica eminente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- d) Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome, CNPJ, endereço completo do eminente, descrição do serviço prestado, nome da empresa que prestou serviço, data de emissão, assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exercer junto à eminente).
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida. É necessário um documento juridicamente sustentável, como a nota fiscal, considerando que se trata do fornecimento de produtos e não de prestação de serviços, estando a empresa obrigada à sua emissão, conforme a legislação vigente.

## 9.5. Da Exclusividade

- a) Comprovação da exclusividade comercial.

## 11. Gestão e Fiscalização do Contrato

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **12. Prazo para Pagamento**

- a) O pagamento será feito em duas parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), cuja primeira parcela será paga na assinatura do contrato; a segunda e última parcela será paga posterior à realização do evento, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, conforme IN 77/2022;
- b) Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;
- c) A CONTRATADO deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- d) A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas pelo fornecedor, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente processo;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Altamira-PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

## **13. Sanções Administrativas**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 10.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 10.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 e 10.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **12.1 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- g) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026**

- **Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Altamira**
- Projeto Atividade: 20.122.0066.2.108 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
  - 20.608.0066.2.113 – Realização e Apoio em Feiras e Eventos Agropecuários
  - 04.695.0058.2.129 – Realização do CACAU XINGU Turismo
  - 13.392.0035.2.160 – Realização de Eventos Culturais Festivals, Simpósios, Feiras, Exposição
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
  - 17080000 Transf. Comp. Fin. Recursos minerais
  - 17090000 Transf. Da União de recursos hídricos

Altamira/PA, 13 de maio de 2026

**Elaborado por:**

**HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ**

Equipe de Apoio

Coordenadoria de Licitação e Contratos

**Ciente e autorizo**

**LOREDAN DE ANDRADE MELO**

Prefeito Municipal de Altamira/PA